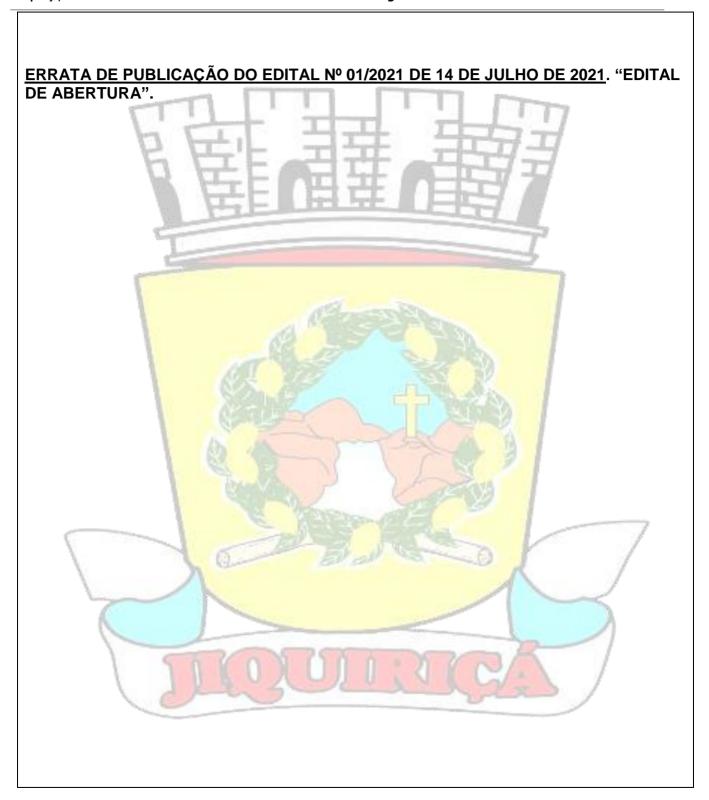


Poder Executivo Municipal Prefeitura Jiquiriçá Diário Oficial Eletrônico Estado da Bahia

Jiquiriçá, 14 DE JULHO- 2021 – ANO III – Diário Oficial Eletrônico – Regulamentado Pela Lei Nº 109 de Junho 2007





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇA / BAHIA EDITAL PROCESSO SELETIVO 01 / 2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JIQUIRIÇA, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.764.659/0001-66, no uso de suas atribuições, torna publico a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N 01/2021, de acordo com a nova redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

Onde se lê:

	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
103			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
104			ENFERMEIRA	01 + CR
105	USF – FERNANDO BATISTA MUNIZ	SERRARIA II	TEC. DE ENFERMAGEM	01 + CR
106			RECEPCIONISTA	01 + CR
107			MOTORISTA VEÍCULO LEVE	01 + CR

Leia-se

	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
103			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
104			ENFERMEIRA	01 + CR
105	USF –BERNARDO BATISTA MUNIZ	SERRARIA II	TEC. DE ENFERMAGEM	01 + CR
106			RECEPCIONISTA	01 + CR
107			MOTORISTA VEÍCULO LEVE	01 + CR

Onde se lê:

GERENTE DE UNIDADE E SAÚDE	Nível Médio	R\$ 1.426,00	40	
----------------------------	-------------	--------------	----	--

Leia-se

GERENTE DE UNIDADE E SAÚDE	Nível Superior em Enfermagem	R\$ 1.426,00	40	
----------------------------	------------------------------	--------------	----	--

E, para dar ciência a todos, faz baixar o presente edital, que será afixado no lugar público de costume de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, 14 de julho de 2021.

João Fernando Alves Costa Prefeito Municipal de Jiquiriçá - Bahia



O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JIQUIRIÇÁ, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.764.659/0001-66, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Constituição Federal CF/88 em seu Art. 198, § 4º, Emenda Constitucional Nº 51, De 14 de fevereiro de 2006, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 106/2007, 117/2007, 010/2010, 309/2020, e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Município – TCM, bem como as normas contidas neste Edital, juntamente com a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 019/2021, de 09 de julho de 2021, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo de Análise Curricular e Títulos para atender a necessidade do Quadro de Servidores, sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, Estado da Bahia, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que regem a matéria. O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pela empresa CBI – Centro Brasileiro de Informática.

O edital estará disponível para acesso e impressão nos sites www.concursoscbi.com.br e https://www.jiquirica.ba.gov.br/diario-eletronico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela CBI Centro Brasileiro de Informática, site www.concursoscbi.com.br e correio eletrônico Jiquiriçá@concursoscbi.com.br.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores temporário da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, de acordo com o Anexo II e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá.
- **1.3.** O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal pelo prazo determinado de um (01) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- **1.4.** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá de duas etapas, aplicadas a todas as funções temporárias exceto MOTORISTA DA SAMU, na seguinte ordem: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório e entrevista, de caráter classificatório e/ou desempate.
- **1.5.** Para a função de motorista da SAMU, o processo seletivo será constituído de três etapas, na seguinte ordem: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório e entrevista, de caráter classificatório e/ou desempate e avaliação prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **1.6.** A convocação para as vagas informadas no Anexo I deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá.
- 1.7. Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- **1.8.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas citadas no item 1.3. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- **1.9.** Os contratos firmados entre o ente público e os candidatos aprovados poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
 - a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o Art. 169º da Constituição Federal;



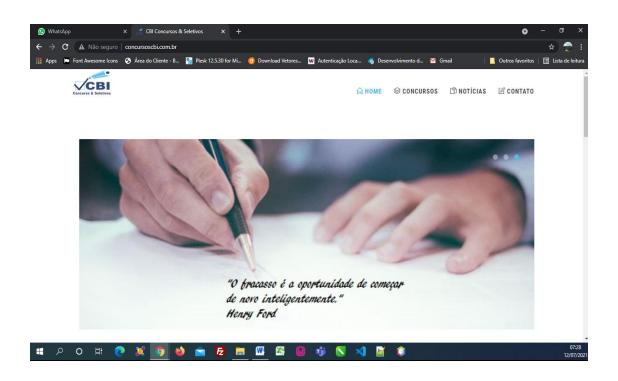
- c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;
- d) Não atendimento ao disposto no item 1.4 e 1.5, ou em função de apresentação falsa de documentação;
- e) Desativação/redução de equipe;
- f) Renúncia ou cancelamento do convénio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
- g) Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições ficarão abertas no período de 14 a 16 de julho de 2021, presencialmente.
- **2.2.** O valor da inscrição será 02 (dois) quilos de alimento não perecível, que será doado a Assistência Social para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social. Não será aceito sal como alimento.
- **2.3.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado em apenas uma (a ultima), sendo as demais canceladas.
- **2.4.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no site www.concursoscbi.com.br, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet, imprimir a ficha e entrega-la pessoalmente ESCOLA MUNICIPALIZADA REUNIDAS CASTRO ALVES AVENIDA PRESIDENTE VARGAS (PRÓXIMO AO BANCO DO BRASIL), no horário das 08:00 as 15:00;
- **2.5.** A inscrição só será validada com a entrega na ficha e seus anexos quando entregue no local acima informado;
- **2.6.** O candidato que fizer o preenchimento dos seus dados e não entregar a ficha devidamente preenchida com mostrado abaixo terá a sua solicitação de inscrição indeferida;

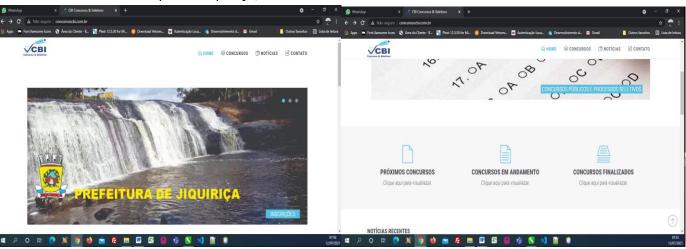
Instruções:

A) Acessar o site www.concursoscbi.com.br;

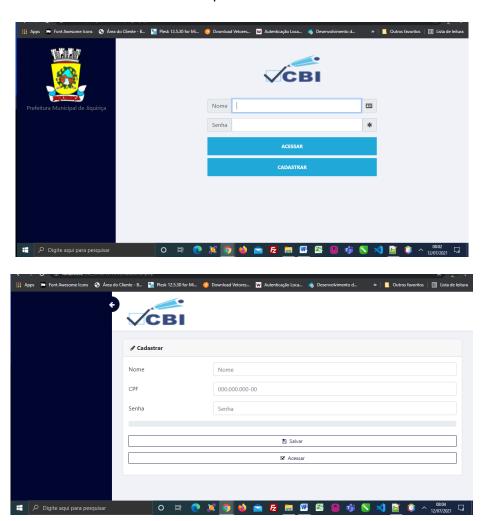




B) Clicar no banner da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá ou ir a Concursos em andamento e clicar em Prefeitura Municipal de Jiquiriçá;



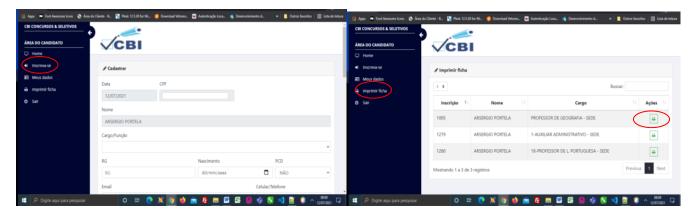
C) Clicar em acessar ou cadastrar. O nome aqui cadastrado servira de acesso ao sistema de inscrição;





D) Após acessar a área do candidato, efetuar a sua inscrição e imprimir a sua ficha com todos os dados ali solicitados;





E) A ficha abaixo já ira aparecer devidamente preenchida e deverá ser entregue no local indicado no item 2.4





- **2.7.** A CBI e a Prefeitura Municipal de Jiquiriçá não se responsabilizarão pelo pré cadastro da inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- **2.8.** A partir do dia **19 de julho de 2021** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.concursoscbi.com.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CBI pelo email: Jiquiriçá@concursoscbi.com.br.
- **2.9.** Efetuada a Inscrição, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição;
- **2.10.** Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nos documentos;
- **2.11.** O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na legislação e neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

- **2.12.** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por cargo existentes no Anexo I deste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão;
- **2.13.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.24 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, se a parte fracionária for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e, para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos);
- **2.14.** Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o número de vagas seja inferior a um (1);
- 2.15. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto №. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento;
- **2.16.** Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4° do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 02 de dezembro de 2004;
- **2.17.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência junto com a ficha de inscrição.
- **2.18.** Não serão consideradas necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- **2.19.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;



3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site www.concursoscbi.com.br e no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal e no diário oficial.
- **3.2.** Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 8 deste Edital.
- **3.3.** No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiências e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização de qualquer uma das etapas.
- **3.4.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos.

4. DA DIVULGAÇÃO

- **4.1.** A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá e/ou publicação em Diário Oficial https://www.jiquirica.ba.gov.br/diario-eletronico;
 - No site www.concursoscbi.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **5.1.** O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todas as funções temporárias, na seguinte ordem: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, desde que não atendidos as regras previstas neste edital e entrevista, de caráter classificatório.
- **5.2.** Será convocado para a entrevista o dobro do numero de vagas listados do quadro do anexo deste edital. A convocação será feita de acordo com a classificação das notas obtidas na analise curricular. Os cargos que constarem apenas de CR(cadastro reserva) serão convocados 2(dois) candidatos
- 5.3. A análise curricular visa aferir o perfil do candidato, a partir dos cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme os dados curriculares, devidamente comprovados, bem como na entrevista serão avaliadas as competências e habilidades, segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral e uso apropriado de palavras e expressões, segundo os critérios definidos nos seguintes quadros:

Quadro 1 - Requisito de avaliação das funções temporárias sem exigência de escolaridade em nível fundamental e médio completo e com habilitação especifica:

Descrição	PONTOS	NOTA MAXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária igual ou superior a 8h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	20
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	40



	15 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas a função	
	10 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras.	40
Entrevista	10 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema.	40
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe	

Quadro 2 - Requisitos de avaliação das funções temporárias que requeiram ensino superior completo:

	T	
Descrição	PONTOS	NOTA MAXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária igual ou superior a 8h ate 40h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	10
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária superior a 40h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	10
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área. Diploma, devidamente registrado, de curso de pósgraduação, em nível de mestrado (título de mestre), em qualquer área. Diploma, devidamente registrado, de curso de pósgraduação, em nível de doutorado (título de doutor), em qualquer área.	5 pontos por curso	15
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	25
	15 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas a função	
Entrevista	10 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras	40
Littlevista	10 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema	40
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe	



- **5.4.** A comprovação da experiência profissional compatível com a descrição da função temporária será feita mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) CTPS;
 - b) Contrato de prestação de serviços; e,
 - c) Declaração ou Certidão de tempo de serviço.
- 5.5. As Declarações ou Certidões de tempo de serviço deverão ser emitidas em papel timbrado pelo Setor de Recursos Humanos do contratante e constar, no mínimo, identificação completa do candidato; cargo exercido e atribuições afins; datas de início e término do desempenho das atividades; razão social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura e identificação (nome e cargo) do expedidor.
- **5.6.** Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que não contenham todas as informações necessárias para análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- **5.7.** A pontuação máxima obtida na análise curricular é de 60 (sessenta) pontos e a pontuação máxima obtida na entrevista é de 40 (quarenta) pontos, totalizando a pontuação final máxima de 100 (cem) pontos para cada função temporária.
- **5.8.** Será considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, compreendendo o somatório das notas da avaliação curricular e da entrevista.
- **5.9.** Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados, via publicação de edital especifico no Diário Oficial do Município do dia 29 de julho de2021, para a realização das entrevistas agendadas no período de 02 de agosto- (segunda-feira) ate 06 de agosto (sexta-feira), de acordo com o Anexo II deste Edital.
- **5.10.** Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.
- **5.11.** O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ato de inscrição será eliminado do processo seletivo simplificado, segundo tópico "DAS Inscrições".
- **5.12.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Da avaliação prática para motorista da SAMU

- **5.13.** Os candidatos habilitados nas etapas de analise curricular e entrevistas serão submetidos à avaliação prática de acordo com os itens abaixo e será de caráter eliminatório. A convocação para avaliação pratica será feita após a entrevista, em data e horário a ser designado.
 - a) Conhecimento da malha viária;
 - b) Controle emocional;
 - c) Habilidade no trânsito (tempo-resposta) e destreza;
 - d) Conhecimento especifico dos mecanismos (manutenção da VTR/check list);
 - e) Direção Defensiva;
 - f) Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis;
 - g) O exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração de até 15 (quinze) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **6.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- **6.2.** Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- **6.3.** Os candidatos habilitados com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados em sua ordem decrescente, de acordo com a função temporária e lotação concorrida.
- **6.4.** Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, conforme art. 27, paragrafo único, da Lei n° 10.741, de 1°de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior nota na entrevista;
 - c) obtiver maior nota na experiência profissional compatível com a descrição da função temporária;
 - d) obtiver maior nota nos cursos de aperfeiçoamento na área especifica compatível com a função temporária que está concorrendo;
 - e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei no 11.689, de 9 de junho de 2008, e o de término das inscrições, de acordo com o art. 440 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será desclassificado o candidato que:

- 7.1. Não estiver presente na sala de entrevista no horário determinado para o início das mesmas;
- **7.2.** Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- **7.3.** Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais em qualquer fase;
- **7.4.** Tiver procedimento inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- 7.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- **7.6.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- **7.7.** Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Para todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado fica estabelecido o prazo de 48 horas para interposição de recurso a ser protocolado através do seguinte e-mail: recursos@ concursoscbi.com.br, dirigido à CBI;
- **8.2.** Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser informados com estrita observância da hora e dia da divulgação do edital que antecede o evento;
- **8.3.** Caberão recursos assim entendidos:
 - Publicação do edital;
 - Contra o indeferimento da inscrição nas condições:



- Contra o resultado da prova objetiva;
- Contra a classificação final.
- **8.4.** O recurso somente será recebido e examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único fundamento no questionamento de resposta considerada correta pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- **8.5.** Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- **8.6.** Não será reconhecido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação;
- **8.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo no site www.concursoscbi.com.br;
- 8.8. O recurso deverá ser:
 - apresentado em folhas separadas;
 - possuir argumentação lógica e consistente;
 - interposto e protocolado, impreterivelmente, no período determinado;
- **8.9.** Não serão aceitos recursos via fax, ou, ainda fora do prazo.
- **8.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- **8.11.** A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no site www.concursoscbi.com.br e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá e/ou publicação em Diário Oficial https://www.jiquirica.ba.gov.br/diario-eletronico, em duas listas, por Cargo, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
- **9.2.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal;
- **9.3.** Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;
- **9.4.** O candidato ao cargo público objeto desse Processo Seletivo Simplificado, aprovado e convocado, que não comparecer apresentando toda a documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos classificados, perderá o direito à sua classificação.



10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- **10.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por médico especializado designado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
 - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, quando for o caso;
 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal, bem como receba benefício de previdência social relativo a cargos públicos;
 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do Artigo 37 da Constituição Federal;
 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - Ter sido aprovado em todas as etapas exigidas neste edital

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal convocará os candidatos aprovados, conforme existência de vagas para as funções temporárias dispostas neste Edital, por meio de edital de convocação específica, a ser publicado no Diário Oficial do Município, segundo a opção de função temporária e lotação, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado.
- **11.2.** No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Carteira de identidade RG;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) CTPS;
 - e) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), se possuir;
 - f) Certificado de alistamento militar ou Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
 - g) Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
 - h) Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável ou Declaração de convivência, se houver;
 - i) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as);
 - j) Certificado de antecedentes criminais;
 - k) Certidão negativa de débitos municipais;
 - l) Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de



ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária;

- m) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, nos casos que se aplicar;
- n) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;
- o) Declaração de bens;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com validade de até 6 (seis) meses;
- q) Exame BETA ACG no caso do sexo feminino;
- r) Foto 3x4 atual; e,
- s) Procuração, no caso da apresentação dos documentos ocorrer por procurador;
- t) Certificado de Atendimento Pré Hospitalar (APS) e Suporte Básico de Vida (BLS);
- u) Curso de Condutor de Veículos de Emergência (CVE), se para Condutor Socorrista.
- **11.3.** O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na respectiva função temporária.
- **11.4.** O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na correspondente função temporária.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, no site www.concursoscbi.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá e/ou publicação em Diário Oficial www.liquiriçá.ba.gov.br/site/diario oficial.
- **12.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições;
- **12.3.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;
- **12.4.** A Prefeitura Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;
- **12.5.** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;
- **12.6.** Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- **12.7.** É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município;
- **12.8.** O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;
- **12.9.** A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado;
- **12.10.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 04 deste edital;



- **12.11.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constituído pela Prefeitura Municipal, através de portaria Municipal;
- **12.12.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado o prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal por ato expresso do chefe do Poder Executivo;
- **12.13.** A Prefeitura Municipal e a CBI se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese;
- **12.14.** A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos públicos constantes do presente Edital pela Prefeitura Municipal de Jiquiriçá;
- **12.15.** O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do item 04 deste Edital;
- **12.16.** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via email: Jiquiriçá@concursoscbi.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, Cargo e número de Inscrição.
- **12.17.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial https://www.jiquirica.ba.gov.br/diario-eletronico.
- **12.18.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- **12.19.** A íntegra deste Edital encontra-se fixada nos locais de costumes de publicação dos atos oficiais da Prefeitura e no local da inscrição.

Jiquiriçá, 13 de julho de 2021.

João Fernando Alves Costa Prefeito Municipal de Jiquiriçá - Bahia



	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
1	ECCOLA DDAZEDEC	SEDE DO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
2	ESCOLA PRAZERES	MUNICIPIO	PROFESSOR 20H	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
3	ESCOLA CLODOALDO COSTA	SEDE DO MUNICIPIO	PROFESSOR 20H	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
4			PROFESSOR 20H (LING.PORTUG EJA)	01 + CR
5			PROFESSOR 20H (MATEMATICA)	01 + CR
6			PROFESSOR 20H (HISTÓRIA)	01 + CR
7	ESCOLA DELINIDAS CASTRO ALVES	SEDE DO	PROFESSOR 20H (GEOGRAFIA)	01 + CR
8	ESCOLA REUNIDAS CASTRO ALVES	MUNICIPIO	PROFESSOR 20H (CIÊNCIAS)	01 + CR
9			PROFESSOR 20H (INGLÊS)	01 + CR
10			PROFESSOR 20H (ARTES)	01 + CR
11			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
12			MERENDEIRA	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
13		CEDE DO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
14	ESCOLA JUVENICE FARIAS MAIA	SEDE DO MUNICIPIO	MERENDEIRA	01 + CR
15		IVIOINICIPIO	DIGITADOR	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS +
	ONIDADE	LOCALIDADE	CANGOS	CR
16			PROFESSOR 20H	01 + CR
17		SEDE DO	AUXILIAR DE CLASSE 40H	01 + CR
18	CRECHE PROFESSORA FRANCISCA CARDOSO	MUNICIPIO	AGENTE DE VIGILANCIA	01 + CR
19		Wichien io	MERENDEIRA	01 + CR
20			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
21			RECEPCIONISTA	01 + CR
22			ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR
23			FISIOTERAPEUTA	01 + CR
24			NUTRICIONISTA	01 + CR
25	CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SEDE DO	PSICÓLOGO	01 + CR
26	MULTIDISCIPLINAR	MUNICIPIO	PEDAGOGO HOSPITALAR	CR
27			INSTRUTOR DE LIBRAS	01 + CR
28			INTÉRPRETE DE LIBRAS	01 + CR
29			PROFESSOR 20 H (EDUC.ESPECIAL)	01 + CR
30			AUXILIAR DE CLASSE	01 + CR
31		100000	FONOAUDIÓLOGO	01 + CR
22	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
32			MOTORISTA ONUBLIS	02 + CR
33	CECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CEDAL	MOTORISTA MISRO CAURUS	CR
34	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GERAL	MOTORISTA VIECULO RESADO	CR O1 + CD
35			MOTORISTA VEÍCULO PESADO	01 + CR
36	LINUDADE	LOCALIDADE	SECRETÁRIO ESCOLAR	CR
27	UNIDADE ESCOLA MADIA MELÂNIA	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS 01 + CB
37	ESCOLA MARIA MELÂNIA	MURITIBA	PROFESSOR 20H	01 + CR
20	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
38	ESCOLA ANDARAÍ	ANDARAÍ	PROFESSOR 20H	01 + CR
20	UNIDADE ESCOLA DOM LADDIM	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS 01 + CB
39	ESCOLA BOM JARDIM	ANDARAÍ	PROFESSOR 20H	01 + CR



	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
40	ESCOLA JURACY MAGALHÃES	MACUCA	PROFESSOR 20H	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
41	ESCOLA ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	PROFESSOR 20H	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
42	ESCOLA COSTA E SILVA	MONTE ALTO	PROFESSOR 20H	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
43			PROFESSOR 20H	01 + CR
44	ESCOLA GUSTAVO VEIGA	VOLTA DO RIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
45	ESCOLA DOA CODTE	CERRADIA	PROFESSOR 20H	02 + CR
46	ESCOLA BOA SORTE	SERRARIA II	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
47	ESCOLA DR. ROBERTO SANTOS	PIQUIÁ	PROFESSOR 20H	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
48	ECCOLA DEDDO VELCA	DANGUO DE ONGA	PROFESSOR 20H	01 + CR
49	ESCOLA PEDRO VEIGA	RANCHO DE ONÇA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
50	ESCOLA TREZE DE MAIO	CORTE PEIXOTO	PROFESSOR 20H	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
51	ESCOLA CORTE PEIXOTO	BOM JESUS	PROFESSOR 20H	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
52	ESCOLA SÃO ROQUE	BOM JESUS	PROFESSOR 20H	01 + CR
53	ESCOLA SAO ROQUE	BOIN JESUS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
54	ESCOLA TEIXEIRA DE FREITAS	BOQUEIRÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
55	GALPÃO/GARAGEM CENTRAL	PINDOBA	AGENTE DE VIGILANCIA	02 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
56			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
57	SEDE DA SECRETARIA SAUDE	SEDE	DIGITADOR	01 + CR
58	SEDE DI SECRETITATIONE	3252	FARMACÊUTICO	01 + CR
59			RECEPCIONISTA	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
60			AGENTE DE VIGILANCIA	01 + CR
61			ASSISTENTE DE FARMÁCIA	01 + CR
62			COZINHEIRO	01 + CR
63			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
64	,		ENFERMEIRA	01 + CR
65	HOSPITAL MATERNIDADE JÚLIA MAIA	SEDE	FARMACÊUTICO	01 + CR
66			FISIOTERAPEUTA	01 + CR
67			NUTRICIONISTA	01 + CR
68			RECEPCIONISTA	01 + CR
69			TEC. DE ENFERMAGEM	07 + CR
70			TECNICO EM RADIOLOGIA	01 + CR
7.	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
71			ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR
72	NACE NIÚCIEO ABOJO CALÍBE DA FARAGUA	CEDE	EDUCADOR FÍSICO	01 + CR
73	NASF – NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA	SEDE	FISIOTERAPEUTA	01 + CR
74			NUTRICIONISTA PSICÓLOGO	01 + CR
75			PSICÓLOGO	01 + CR



	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
76	ENDEMIAS	SEDE	AGENTES DE ENDEMIAS	15 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
77	C	200/12/2/22	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
78			ENFERMEIRA	01 + CR
79	USF-CENTRO DE SAÚDE	SEDE	TEC. DE ENFERMAGEM	01 + CR
80		0121	CIRUGIÃO DENTISTA	01 + CR
81			MOTORISTA VEÍCULO LEVE	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
82			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
83			ENFERMEIRA	01 + CR
84	USF – ANTONIO SALES SANTANA	PINDOBA	TEC. DE ENFERMAGEM	01 + CR
85			CIRURGIÃO DENTISTA	01 + CR
86			RECEPCIONISTA	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
87			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
88	LIST 10 TO ALMS TO STATE OF	RUA TREZE DE	ENFERMEIRA	01 + CR
89	USF – JOÃO ALMEIDA SAMPAIO	MAIO	TEC. DE ENFERMAGEM	01 + CR
90			CIRURGIÃO DENTISTA	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
91			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
92			ENFERMEIRA	01 + CR
93	LICE LOCÉ VIANA DIAC	ANDADAÍ	TEC. DE ENFERMAGEM	01 + CR
94	USF – JOSÉ VIANA DIAS	ANDARAÍ	CIRURGIÃO DENTISTA	01 + CR
95			MOTORISTA VEÍCULO LEVE	01 + CR
96			RECEPCIONISTA	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
~-				
97			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
97 98			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA	
	LISE - GEVÁSIO ERANCISCO	LAGOA VERDE	<u> </u>	01 + CR
98	USF – GEVÁSIO FRANCISCO	LAGOA VERDE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA	01 + CR 01 + CR
98 99	USF – GEVÁSIO FRANCISCO	LAGOA VERDE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM	01 + CR 01 + CR 01 + CR
98 99 100	USF – GEVÁSIO FRANCISCO	LAGOA VERDE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102	USF – GEVÁSIO FRANCISCO UNIDADE	LAGOA VERDE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS
98 99 100 101 102 103			ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104	UNIDADE	LOCALIDADE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105			ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105 106	UNIDADE	LOCALIDADE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105	UNIDADE USF –BERNARDO BATISTA MUNIZ	LOCALIDADE SERRARIA II	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105 106	UNIDADE	LOCALIDADE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS
98 99 100 101 102 103 104 105 106 107	UNIDADE USF –BERNARDO BATISTA MUNIZ	LOCALIDADE SERRARIA II	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 	UNIDADE USF –BERNARDO BATISTA MUNIZ	LOCALIDADE SERRARIA II	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110	UNIDADE USF -BERNARDO BATISTA MUNIZ UNIDADE	SERRARIA II LOCALIDADE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110	UNIDADE USF -BERNARDO BATISTA MUNIZ UNIDADE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA	SERRARIA II LOCALIDADE SEDE DO	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO ORIENTADOR SOCIAL	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112	UNIDADE USF -BERNARDO BATISTA MUNIZ UNIDADE	SERRARIA II LOCALIDADE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO ORIENTADOR SOCIAL EDUCADOR SOCIAL	01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113	UNIDADE USF -BERNARDO BATISTA MUNIZ UNIDADE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA	SERRARIA II LOCALIDADE SEDE DO	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO ORIENTADOR SOCIAL EDUCADOR SOCIAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112	UNIDADE USF -BERNARDO BATISTA MUNIZ UNIDADE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERRARIA II LOCALIDADE SEDE DO MUNICIPIO	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO ORIENTADOR SOCIAL EDUCADOR SOCIAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE RECEPCIONISTA	01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR 01 + CR VAGAS 01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114	UNIDADE USF -BERNARDO BATISTA MUNIZ UNIDADE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE	LOCALIDADE SERRARIA II LOCALIDADE SEDE DO MUNICIPIO LOCALIDADE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO ORIENTADOR SOCIAL EDUCADOR SOCIAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE RECEPCIONISTA CARGOS	01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113	UNIDADE USF -BERNARDO BATISTA MUNIZ UNIDADE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	LOCALIDADE SERRARIA II LOCALIDADE SEDE DO MUNICIPIO LOCALIDADE SEDE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO ORIENTADOR SOCIAL EDUCADOR SOCIAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE RECEPCIONISTA CARGOS ENTREVISTADOR	01 + CR 01 + CR
98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114	UNIDADE USF -BERNARDO BATISTA MUNIZ UNIDADE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE	LOCALIDADE SERRARIA II LOCALIDADE SEDE DO MUNICIPIO LOCALIDADE	ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA CIRURGIÃO DENTISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ENFERMEIRA TEC. DE ENFERMAGEM RECEPCIONISTA MOTORISTA VEÍCULO LEVE CARGOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO ORIENTADOR SOCIAL EDUCADOR SOCIAL MOTORISTA VEÍCULO LEVE RECEPCIONISTA CARGOS	01 + CR 01 + CR



	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
117			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
118	SEDE DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEDE	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	01 + CR
119			RECEPCIONISTA	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
120			AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01 + CR
121			RECEPCIONISTA	01 + CR
122			TÉCNICO AGRICOLA	01 + CR
123	CESTÃ O E BLANELANAENTO		AGENTE DE VIGILANCIA	02 + CR
124	GESTÃO E PLANEJAMENTO	GERAL	FISCAL DE OBRAS	CR
125	FINANÇAS/AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO/INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	GERAL	PEDREIRO	CR
126	TURISMO/INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS		PINTOR	CR
127			ELETRICISTA	CR
128			AJUDANTE DE OBRAS	CR
129			OPERADOR DE MÁQUINAS	CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
130	SEDE DA SECRETARIA SAUDE	SEDE	GERENTE DE UNIDADE E SAÚDE	01 + CR
	UNIDADE	LOCALIDADE	CARGOS	VAGAS
131		6505	TEC. DE ENFERMAGEM + Experiência profissional na atividade requerida (urgência/emergência) – PSF, SAMU, UPA, resgate em geral.	01 + CR
132	SAMU	SEDE	CONDUTOR SOCORRISTA + Curso de Condutor de Veículos de Emergência (CVE) + Completo + CNH CAT D ENFERMEIRO SOCORRISTA	01 + CR 01 + CR

CARGOS	NÍVEL / ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
AJUDANTE DE OBRAS	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00	40
COZINHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00	40
ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.500,00	40
MERENDEIRA	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00	40
CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT D + Curso de Condutor de Veículos de Emergência (CVE)	R\$ 1.100,00	40
MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT D	R\$ 1.200,00	40
MOTORISTA DE ÔNIBUS	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT D	R\$ 1.600,00	40
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT B	R\$ 1.400,00	40
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT D	R\$ 1.600,00	40
OPERADOR DE MÁQUINAS - 1	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT E	R\$ 1.500,00	40
OPERADOR DE MÁQUINAS - 2	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT E	R\$ 2.000,00	40
OPERADOR DE MÁQUINAS - 3	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT E	R\$ 2.500,00	40
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.700,00	40



PINTOR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.300,00	40
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio	R\$ 1.100,00	40
AGENTE DE VIGILANCIA	Ensino Médio	R\$ 1.100,00	40
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	Ensino Médio/Técnico	R\$ 1.100,00	40
AUXILIAR DE CLASSE	Ensino Médio	R\$ 1.100,00	40
DIGITADOR	Ensino Médio	R\$ 1.100,00	40
EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio	R\$ 1.300,00	40
ENTREVISTADOR	Ensino Médio	R\$ 1.100,00	40
FISCAL DE OBRAS	Ensino Médio	R\$ 1.100,00	40
GERENTE DE UNIDADE E SAÚDE	Nível Superior Enfermagem	R\$ 1.426,00	40
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio	R\$ 1.100,00	40
RECEPCIONISTA	Ensino Médio	R\$ 1.100,00	40
TÉCNICO AGRÍCOLA	Ensino Médio / Curso Técnico	R\$ 1.100,00	40
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio / Curso Técnico	R\$ 1.100,00	40
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio / Curso Técnico	R\$ 1.700,00	24
VISITADOR	Ensino Médio	R\$ 1.100,00	40
NUTRICIONISTA	Nível Superior na área especifica	R\$ 1.500,00	20
ENFERMEIRO	Nível Superior na área especifica	R\$ 2.400,00	40
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior na área especifica	R\$ 1.800,00	30
CIRURGIÃO DENTISTA	Nível Superior na área especifica	R\$ 2.400,00	40
EDUCADOR FÍSICO	Nível Superior na área especifica	R\$ 1.500,00	30
FISIOTERAPEUTA	Nível Superior na área especifica	R\$ 1.800,00	30
PSICOLOGO	Nível Superior na área especifica	R\$ 1.800,00	30
PEDAGOGO HOSPITALR	Nível Superior na área especifica	R\$ 1.400,00	40
FONOAUDIOLOGO	Nível Superior na área especifica	R\$ 2.570,00	30
FARMACEUTICO	Nível Superior na área especifica	R\$ 1.700,00	20
INTERPRETE DE LIBRAS	Nível Superior na área especifica	R\$ 1.443,12	20
INSTRUTOR DE LIBRAS	Nível Superior na área especifica	R\$ 1.443,12	20
PROFESSOR	Nível Superior na área especifica	R\$ 1.443,12	20



ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições dos candidatos	14 a 16 de julho de 2021
Lista de deferimento inscrições / Divulgação da relação de candidatos PCD	19 de julho de 2021
Prazo para recursos inscrições	20 e 21 de julho de 2021
Lista notas primeira etapa	23 de julho de 2021
Prazo para recursos	26 e 27 de julho de 2021
Edital de convocação para entrevistas	29 de julho de 2021
Realização das entrevistas	02 a 06 de agosto de 2021
Resultado entrevistas	09 de agosto de 2021
Prazo para recursos entrevistas	10 e 11 de agosto de 2021
Resultado Final	12 de agosto de 2021



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Candidato:		N	úmer	0
de inscrição:			ero (do
documento de identidade:	Pr	ocesso	Seleti	vo
Público:			Funç	ão
Pública: Data:	/	_/		
Assinatura:				
Conforme previsto no item 8, do Edital nº 01/2021, do PROCESSO SELETIVO PÚBL JIQUIRIÇÁ/BA, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comiss Público do Município de Jiquiriçá, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Proque tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:	ão do P	rocesso	Seleti	vo
a) () Indeferimento da inscrição;				
b) () Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;				
c) () Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha erro de cálculo das notas;	, desde	que se	refira	ιа
d) () Outras situações previstas em lei.				